



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ


Lei Ordinária Nº 33/2018
De 09 de Novembro de 2018

“Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra pertencente ao patrimônio do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terra pertencente ao Patrimônio do Município, situado no Município de Aquidabã, com 2.506,06 m² (dois mil quinhentos e seis vírgula zero seis metros quadrados) equivalente a 0,8284 tarefas sob a Matrícula nº 7341 (Anexo 01), ao Estado de Sergipe para que o mesmo possa averbar com a finalidade única e exclusiva da construção do novo Fórum do Município de Aquidabã/SE.


AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 2º - A área de terra mencionada no artigo anterior será doada ao Estado de Sergipe sob o nº do CNPJ: 13.128.798/0001-01.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Aquidabã concederá um prazo de 02 (dois) anos para o início e conclusão da construção, caso este prazo não seja obedecido, ou, se encerrarem os objetivos, o imóvel deverá ser reincorporado ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, 09 de novembro de 2018.


FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã